

Souza Viana Diniz – COORDENADORA JURÍDICA matrícula nº 300018.4.2/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46042.041772/2025-72/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Celyne Mary Vasconcelos Costa, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº 003/2026/ISSEC.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº01, de 27 de janeiro de 2026

FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DO IPECE PARA O ANO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO IPECE, com fundamento no art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual Nº 33.785/2020 e no Decreto Estadual Nº 28.445/2006, alterado pelo Decreto Estadual Nº 30.900/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fixar as Metas Institucionais a partir do planejamento do IPECE para o ano de 2026, conforme relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Alfredo José Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL

Registre e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

METAS INSTITUCIONAIS 2026		QUANTIDADE	INDICADOR
DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS - DIEC			
1	Cálculo e divulgação das Contas Regionais	11	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
2	Acompanhamento da Conjuntura Econômica Estadual	95	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
3	Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas para o Desenvolvimento do Estado	32	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
4	Realização de Assessorias na Área Econômica	7	Número de Assessoramentos Realizados
DIRETORIA DE ESTUDOS SOCIAIS - DISOC			
5	Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas na Área Social	9	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
6	Coleta e Disponibilização de Informações Socioeconômicas do Estado do Ceará	4	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
7	Realização de Assessorias na Área Social	18	Número de Assessoramentos Realizados
DIRETORIA DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA - DIGEP			
8	Elaboração de Estudos, Diagnósticos e Propostas nas Áreas de Gestão e Políticas Públicas	17	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
9	Realização de Assessorias em Gestão Pública	5	Número de Assessoramentos Realizados
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA, GEOGRAFIA E INFORMAÇÕES - GEGIN			
10	Elaboração e Divulgação de Estatísticas Sociais e Econômicas do Estado	10	Número de Estudos e Pesquisas e Eventos Realizados
11	Elaboração e Divulgação das Informações Geográficas e Cartográficas do Estado	80	Número de Estudos e Pesquisas e Assessoramentos Realizados
12	Realização de Assessorias em Geografia, Estatística, Gestão Territorial e Geoprocessamento	8	Número de Assessoramentos Realizados
13	Tecnologia da Informação e Divulgação das Atividades do IPECE	6	Número de Plataformas Digitais Disponibilizadas
OUIDORIA			
14	Ouvidoria e Atendimento	37	Número de Atendimento Realizados e Relatórios Elaborados
TOTAL		339	

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.091544/2025-61 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Paula Barbosa Rufino, CPF nº 027.038.663-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor(a), nível/referência N, matrícula nº 123428-1-0, com óbito em 27/05/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.767,41 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 27/05/2025 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 25/07/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTONIO RUFINO NETO	CÔNJUGE	033.014.603-30	4.767,41	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.115224/2025-12 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Alfredo Lopes de Sousa, CPF nº 123.625.733-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 097604-1-5, com óbito em 26/05/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 473,18 (Quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/05/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTÔNIA EVANETE SANTIAGO DE SOUSA	CÔNJUGE	846.137.003-10	473,18	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – Não pagamento de complemento remuneratório em face da previsão do §7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda constitucional nº103. De 12 de novembro de 2019- II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **